



PROTOCOLO ENTRE A
JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
E A
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE MAFAMUDE

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

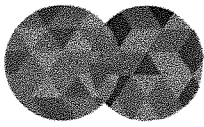
E

O Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Grupo Folclórico de Mafamude, n.º101, Mafamude, com identificação de pessoa coletiva n.º502241365, representada por Maria Albina Sousa Moreira, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras, eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude realiza no próximo mês de Setembro a 15ª edição do Festival de Folclore desta freguesia;
- c) Que o Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude realiza no próximo mês de Setembro a Feira Rural desta freguesia no largo Estevão Torres;
- d) A importância de preservar a identidade cultural e o conhecimento sobre a história e património das localidades da União de Freguesias;





- e) Que a organização e divulgação do evento representam custos a repartir entre as entidades outorgantes.
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante ao Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude com vista à realização do evento cultural "15º Festival de Folclore de Mafamude" e da "Feira Rural".

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

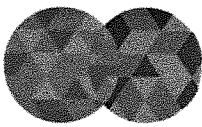
A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o "15º Festival de Folclore de Mafamude", por meio de uma comparticipação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de €1.500 (mil e quinhentos euros), e a "Feira Rural", por meio de uma comparticipação financeira de 500€ (quinhentos euros), a pagar numa única prestação, até ao dia 31 de dezembro de 2017, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a realizar "15º Festival de Folclore de Mafamude" e a "Feira Rural", bem como a afetar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização dos eventos.





Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 10 de abril de 2017, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

